



CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA
LEGISLATIVO ATUANTE, DEMOCRACIA FORTALECIDA!

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: **Projeto de Lei Ordinária nº 13/2025 – Protocolo nº 0103/25**

PROCEDÊNCIA: **Poder Executivo**

ASSUNTO: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00.”.**

RELATOR: **Ver. Anderson Menezes da Silva**

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 13/2025, de autoria do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 0103/25, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.000.000,00.”.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

PARECER

Analizando o presente, verifica-se que a referida abertura de crédito especial tem por objetivo alocar recurso nas seguintes rubricas:

- **Fundo Municipal de Saúde**, na Funcional: Apoio Financeiro ao Hospital Santa Casa de Caridade de Uruguaiana, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (4292), Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0040 ASPS, valor R\$ 1.500.000,00 para atender demandas com medicamentos da área de oncologia do nosocômio;
- **Secretaria Municipal de Cultura**, na Funcional: Cultura para Todos, Implantação de Monumentos Artísticos e Valorização e Promoção da Cultura Brasileira, na Categoria Econômica de Subvenções Sociais (4796), Fonte de Recurso: 1501 Outros Recursos não Vinculados de Impostos, Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre, valor de R\$ 500.000,00, a título de subvenção social à entidade organizadora do Carnaval Fora de J



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Época de Uruguaiana destinado a organização e promoção do evento de 2025.

Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2025.

Ver. Anderson Menezes da Silva
Relator

De acordo:

*Stell Angelo de
Luis R. L. S.
Identif.
J.W.*

Contrário: